

**PROJETO DE LEI Nº. 015/2021, de 27 de outubro de 2021.**

<b>1ª VOTAÇÃO</b> APROVADO POR UNANIMIDADE Em: 11 / 11 / 21 Auricélio Bezerra dos Santos PRESIDENTE	<b>2ª VOTAÇÃO</b> APROVADO POR UNANIMIDADE Em: 12 / 11 / 21 Auricélio Bezerra dos Santos PRESIDENTE
---	---

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Interino do Município de Camaláu, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para democrática deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 387.177,48 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da educação com recursos do VAAT.

**Art. 2º.** As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%**  
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 119.....R\$ 180.193,27

**12.365.1004.1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPE MAT. PERM. P/ EDU. INFANTIL - VAAT**  
44.90.52 – Equip. e Material Permanente – Fonte 119.....R\$ 13.395,47

**12.361.1004.1051-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS – VAAT**  
44.90.52. – Equip. e Material Permanente – Fonte 119.....R\$ 193.588,74  
**TOTAL.....R\$ 387.177,48**

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos

jurídicos a 01 de outubro de 2021.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 27 de outubro de 2021.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**